



TERMO DE ADESÃO - SCM / SVA

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **ESPAÇO LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA** doravante simplesmente denominada **PRESTADORA**, qualificada no **Contrato de Locação de Equipamentos** devidamente identificado na cláusula 1.1, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:



DADOS DO ASSINANTE

Nome e/ou Razão Social:				Contato:	
CNPJ:	IE:	IM:	Área:		
Telefone Comercial: (11)		Telefone Celular: (11)		E-mail:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato descrito abaixo, o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Guarulhos**, estado de **São Paulo**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico www.espacolink.com.br :

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia)	Registrado sob o n.º , em: 08/07/2022.
Contrato de Prestação de SVA (Serviços de Valor Adicionado)	Registrado sob o n.º

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato de ter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do **Contrato de Prestação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) e/ou Contrato de Prestação de SVA (Serviços de Valor Adicionado)**, sendo total expressão de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **PRESTADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PLANOS

Rua Adalberto Junho, 19 A - Jardim Valéria - Guarulhos - SP - CEP 07124-546

📞 11 4116-2953 — ✉ contato@espacolink.com.br

🌐 www.espacolink.com.br



3.1 Quanto ao Contrato de Prestação de **SCM (Serviços de Comunicação Multimídia)**, o **ASSINANTE** pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

	NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	
	1 IP \30	MB	/ MB
		TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA	
		TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA	
GARANTIA DE BANDA	99,5% da Velocidade Contratada	99,5 % da Velocidade Contratada	

ASSINATURA:



3.2 Quanto ao Contrato de Prestação de **SVA (Serviços de Valor Adicionado)**, o **ASSINANTE** pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

SERVIÇO OFERTADO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Link dedicado Via Fibra	
	Período Contratual 12 meses	

ASSINATURA:

Parágrafo único: Quando da contratação do serviço de e-mail, a não utilização da(s) *conta(s) de e-mail(s) cadastrada(s) em nome da ASSINANTE por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos poderá, a critério da PRESTADORA, ocasionar seu cancelamento e sua disponibilização para outros usuários que assim solicitarem, a depender da prévia ciência da ASSINANTE e autorização da mesma por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS SCM E SVA

4.1 Para ativação e prestação do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e do Serviço de SVA (Serviço de Valor Adicionado) contratados, o **ASSINANTE** deverá pagar a **PRESTADORA**



o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita(s) a seguir:



TAXA DE INSTALAÇÃO

Valor Total:	Número de Parcelas:	Valor das Parcelas:	Data de Vencimento:
R\$ 0,00	1x	R\$	

MENSALIDADE

Valor da Mensalidade Internet SCM:	
R\$ 0,00	
Valor da Mensalidade SVA:	
R\$ 0,00	
Valor Total da Mensalidade:	
R\$ 0,00	

Data de Vencimento:	Forma de Pagamento:	Forma de Entrega:
	Boleto bancário ()	E-mail ()

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO

Os valores referentes a Assistência Técnica, Manutenção e Taxa de Transferência de Endereço devem ser consultados com a Prestadora previamente à solicitação de serviço.

Parágrafo único: As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e no Contrato de Prestação de SVA (Serviço de Valor Adicionado), estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

5.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** constante no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo e condições previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

5.2 Sendo do interesse do **ASSINANTE** obter o **BENEFÍCIO** oferecido pela **PRESTADORA**, o **ASSINANTE** deverá pactuar com a **PRESTADORA**, por meio do **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido, o prazo de fidelidade contratual e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

Rua Adalberto Junho, 19 A - Jardim Valéria - Guarulhos - SP - CEP 07124-546

📞 11 4116-2953 — ✉ contato@espacolink.com.br

🌐 www.espacolink.com.br



5.3 O **ASSINANTE** reconhece e declara ter sido a ele facultada a opção de celebrar contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer **BENEFÍCIO**, estando, nesse caso, isento de fidelidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



6.1 O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia), formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

6.2 No mesmo **TERMO DE ADESÃO**, o **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceita aos termos do Contrato de Prestação de SVA (Serviços de Valor Adicionado), sendo esta a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

6.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

6.4 Caso seja necessário tomar providências de cobrança, todos os custos advindos do protesto em cartório, custas judiciais, honorários advocatícios, dentre outros, serão arcados pelo **ASSINANTE**.

6.5. A **PRESTADORA** declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais envolvidos nesta operação somente para cumprir com o objeto do contrato, no limite da necessidade deste, sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

6.6. A **PRESTADORA** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

6.7. A **PRESTADORA** concorda em: (i) limitar o acesso aos Dados Pessoais cedidos apenas para os seus colaboradores que tenham necessidade de acesso a tais Dados Pessoais para executarem as suas funções; e (ii) assegurar que tais colaboradores sejam treinados com relação à obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula e no Contrato, e concordem em cumpri-las.



6.8. A PRESTADORA não poderá transferir ou divulgar Dados Pessoais para quaisquer terceiros sem a prévia e expressa anuência, por escrito do titular dos dados.

6.9. As partes declaram e concordam em realizar a assinatura do presente instrumento em formato eletrônico, reconhecendo a veracidade, eficácia, autenticidade, integralidade e a validade deste contrato, nos termos do art. 219 do código Civil, neste formato ou assinado pelas partes por meio de assinatura digital com a utilização de certificados eletrônicos emitidos ou não pela ICPBrasil e/ou assinados eletronicamente nos termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Agosto de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Guarulhos**, estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor seja por via física ou aceite online ou telefônico (dentre suas inúmeras modalidades existentes e aceitas, constantes da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Guarulhos/SP, 8 de julho de 2022.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: _____

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

